



## REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) UBS DE ROSARIO DO IVAÍ

Baseado nas diretrizes da ANVISA e RDCs aplicáveis **Capítulo I** – Da Finalidade A Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da UBS de Rosário do Ivaí é um órgão consultivo, técnico e deliberativo, responsável por assessorar a gestão na seleção, padronização, avaliação, uso racional e monitoramento de medicamentos e produtos para a saúde, conforme princípios estabelecidos pelas RDCs da ANVISA relacionadas à segurança e ao uso racional de medicamentos.

### **Capítulo II** - Dos Objetivos

- I – Garantir uso seguro, racional, eficaz e custo-efetivo de medicamentos.
- II – Manter e revisar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Padronizados (REMUME).
- III – Avaliar solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos.
- IV – Emitir pareceres técnicos referentes a medicamentos e protocolos clínicos.
- V – Monitorar eventos adversos, reações e uso inadequado de medicamentos.
- VI – Promover ações de educação permanente em farmacoterapia e segurança do paciente.

**Capítulo III** Da Composição A CFT da UBS de Rosário do Ivaí será composta por membros permanentes e convidados, com mandato de 2 anos, renovável.

Membros:

- Priscilla Alves de Lima Desplanches (Presidente)
- Ana Paula Vila (Vice)
- Mirelly Aparecida Jorge Lazaretti (Secretária)



# Prefeitura Municipal de Rosário do Ivaí

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 80.059.264/0001-50

FONE / FAX (43) 3465-1282 - (43) 3465-1351

AVENIDA SÃO PAULO, 45 - CENTRO - CEP 86850-000 - ROSÁRIO DO IVAÍ / PR

## Membros consultivos:

- Thayla Rayane Freitas Ananias (Farmacêutica)
- Daniele Alves Candido (enfermeira)
- Renata Francielle Rodrigues (Enfermeira)
- Bruno Colnago Dias (Médico)
- Wilson Roberto Fernandes de Oliveira (Médico)
- Maiara Casturino Chevonica Fortunato (Dentista)
- Marcio Alberto Castro Berger (Médico)
- Nivaldo Maziero (Médico)
- Profissionais especialistas convidados, quando necessário

## Atribuições do Presidente :

- Convocar e presidir reuniões.
- Elaborar e distribuir pautas.
- Manter registros e atas.
- Garantir execução das decisões aprovadas.

## Capítulo IV – Do Funcionamento

1. Reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias quando necessário.
2. Pauta enviada com antecedência mínima de 24h.
3. Quórum mínimo: 50% + 1 dos membros.
4. Decisões tomadas por maioria simples.
5. Atas assinadas e arquivadas na UBS.



**Capítulo V – Das Atribuições da CFT I – Avaliar evidências científicas de eficácia, segurança e custo-benefício.**

II – Desenvolver protocolos terapêuticos baseados em RDCs e diretrizes nacionais.

III – Monitorar uso e consumo dos medicamentos da UBS.

IV – Analisar demanda de medicamentos de alto custo e situações excepcionais.

V – Avaliar indicadores de segurança e uso racional de medicamentos.

**Capítulo VI – Dos Processos de Inclusão, Exclusão e Substituição de Medicamentos**

1. Solicitação formal via formulário institucional.

2. Análise da CFT com base em evidências científicas e impacto orçamentário.

3. Parecer registrado em ata.

4. Atualização REMUME local.

**Capítulo VII – Da Farmacovigilância**

- Receber notificações de eventos adversos e queixas técnicas.

- Avaliar causalidade e recomendar ações corretivas.

- Encaminhar notificações ao NOTIVISA, conforme RDC 04/2009 e correlatas.

**Capítulo VIII – Da Educação Permanente**

- Realizar capacitações sobre uso racional.

- Divulgar protocolos e atualizações da CFT.



## Capítulo IX – Disposições Gerais

1. Casos omissos serão deliberados pelo colegiado.
2. Este Regimento entra em vigor após aprovação da direção da UBS de Rosário do Ivaí.
3. Revisão anual ou quando necessário.

Rosário do Ivaí, 16 de junho de 2025